



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 125 • São Paulo, sábado, 3 de julho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.982, DE 2 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Estância Turística de Santa Fé do Sul, da área que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de uma área com 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) sem benfeitorias, parte do imóvel que abriga a Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada na Avenida Navarro de Andrade, nº 59, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3482, conforme identificada nos autos do processo SAA-370/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma unidade de Pronto Atendimento-UPA, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2010.

DECRETO Nº 55.983, DE 2 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Maracá, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Maracá, de um imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 736, Centro, naquele município, com 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados) de terreno e 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 192, conforme identificado nos autos do processo SS-331/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde II, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2010.

DECRETO Nº 55.984, DE 2 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Osvaldo Cruz, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte)

anos, em favor do Município de Osvaldo Cruz, de um imóvel localizado na Avenida John Kennedy, nº 686, Centro, naquele município, com 2.856,00m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados) de terreno e 1.156,62m² (um mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 930, conforme identificado nos autos do processo SS-564/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2010.

DECRETO Nº 55.985, DE 2 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, da área que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, do piso térreo do prédio localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Município de Itu, cadastrado no SGI sob o nº 3764, conforme identificado nos autos do processo SAA-41.536/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2010.

DECRETO Nº 55.986, DE 2 DE JULHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de um imóvel localizado na Rua Professor Cardoso de Mello, nº 1.000, Pedreira-Guacuri, nesta Capital, com área aproximada de 4.065,66m² (quatro mil e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 48.502, conforme identificado nos autos do processo SEADS-380/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da "Creche Pré-Escola Santa Terezinha", da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2010.

DECRETO Nº 55.987, DE 2 DE JULHO DE 2010

Transfere da administração da Secretaria de Desenvolvimento para a da Secretaria dos Transportes, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Desenvolvimento para a da Secretaria dos Transportes, um imóvel localizado na Rua Florêncio de Abreu, nº 217/223, Centro, nesta Capital, com 863,00m² (oitocentos e sessenta e três metros quadrados) de terreno e 1.560,00m² (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 11.766, conforme identificado nos autos do processo DH-185/2010-ST.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2010.

DECRETO Nº 55.977, DE 1º DE JULHO DE 2010

Retificação do D.O. de 2-7-2010

No Artigo 2º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48.840, de 2 de agosto de 2004.

Atos do Governador

DECRETOS DE 2-7-2010

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos usuários:

de associações de portadores de patologias:

Titular: Lucas André Fernandes Soler, da Associação Espaço Girassol;
Suplente: Sonia Maria Castelo Branco Fortuna, da Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares - Abraz.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos usuários:

de associações de portadores de patologias:

Titular: Sonia Maria Castelo Branco Fortuna, da Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares - Abraz, em complementação ao mandato de Lucas André Fernandes Soler;

Suplente: Lucas André Fernandes Soler, da Associação Espaço Girassol, em complementação ao mandato de Sonia Maria Castelo Branco Fortuna.

**DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 2-7-2010**

No processo DAEE-51.520-10, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente da exposição de motivos da Secretaria de Saneamento e Energia, autorizo a celebração de convênio, entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, da Secretaria da Habitação, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, com o objetivo de efetuar o cadastramento sócioeconômico, levantamento fundiário, avaliações de imóveis a desapropriar, remoções e reassentamentos de população no âmbito da Primeira Etapa do Projeto "Parque Várzeas do Tietê", observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Extrato de Termo de Convênio

Processo: SSE 91-2010 - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e da Agência Reguladora

de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps - Objeto: os partícipes acordam em implementar ações de forma associada com vista ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital - Vigência: o presente convênio vigorará pelo prazo de 30 anos, prorrogável por igual período, mediante acordo entre os partícipes ou, automaticamente, sempre que houver prorrogação do contrato celebrado com a Sabesp - Data de assinatura: 23-6-2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 2-7-2010

No Ofício ST GS s/nº de junho de 2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Catiguá, no valor de R\$ 557.004,34, objetivando a execução de obras e serviços de construção do viaduto sobre os trilhos da América Latina Logística-ALL, interligando as vicinais CTG-040 e CTG-357, no anel viário, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Na representação SEADS-15, de 2-7-2010 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos do que dispõe o Dec. 52.872-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tejuapá	Aquisição de veículos	100.000,00
Itaporanga	Aquisição de micro-ônibus	170.000,00

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 22441/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de José Bonifácio, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 47.474,67, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 1º de julho de 2010

Processo nº 112366/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Mendonça, por - intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 67.788,98, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 1º de julho de 2010

Processo nº 45172/2010 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Barão de Antonina, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 46.250,49, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 1º de julho de 2010

Processo nº 22293/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São